



PROJETO DE LEI Nº 16/17

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza a sua alienação na forma de venda ou permuta.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

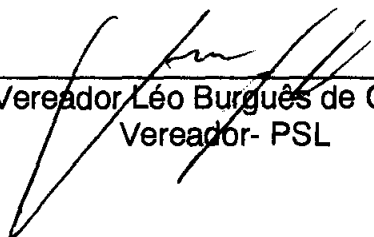
Art. 1º - Fica desafetada como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio dominial do Município, a área da Travessa Dois Mil Cento e Sessenta e Sete, código 013214, no Bairro Jatobá, constante no CP 251009-M.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, na forma de venda ou permuta, da área a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º - A área a que se refere o art. 1º desta lei está avaliada em R\$ 559.608,27 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), valor que deverá ser atualizado pelo órgão competente do Executivo por ocasião de sua alienação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.


Vereador Léo BURGUES de Castro
Vereador- PSL

PROJ. DE LEI Nº 16/17 - 29-01-2016 - 005343-001



Justificativa

Atualmente a área a ser desafetada está subutilizada, abandonada, acumulando lixo, sendo utilizada para o consumo de drogas e como local para furtos e roubos dos transeuntes. Diante da atual situação do local, solicito o apoio dos nobres pares para que a área seja desafetada e dada a ela outra destinação, uma vez que é cercada de empresas e estas poderiam expandir à área de produção assim colocando fim às práticas ilícitas que são praticadas na área a ser desafetada.